



LEI MUNICIPAL Nº 763 DE 25 DE JULHO DE 2022

**“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS EM
EFETIVO EXERCÍCIO”.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Concede, a título de **Reposição Salarial**, o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento, aos Servidores Públicos Concursados em Efetivo Exercício, da Câmara Municipal de Carapebus.

Art. 2º As despesas decorrentes com execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do EF 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **01/07/2022**.

Carapebus, em 25 de julho de 2022.

(a). Leandro Drumond Esteves
Vereador Presidente

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO – PODER LEGISLATIVO																			
Autógrafo nº:		014		Data do Autógrafo:		13/07/2022		Ofício nº:		017		Data do Ofício:		13/07/2022					
Processo da PMC nº:			5564		Data:		14/07/2022			Lei nº:			763/2022			Data da Sanção		01/04/2022	
										Data da Promulgação:				27/07/2022-					
Edição nº:			24			Caderno:		Diário do Município de Carapebus				Pág.(s):		1					
Obs.:																			